

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2026/DLCC/ATS****1.DESCRICÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

1.2. A aquisição visa promover a modernização dos equipamentos, a melhoria das condições de trabalho e a adequação dos espaços físicos, contribuindo para o bem-estar dos servidores, para a qualidade do atendimento institucional e para a eficiência das atividades administrativas;

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos que apresentam desgaste natural pelo tempo de uso, bem como pela necessidade de disponibilização de bens suficientes para o atendimento contínuo das rotinas institucionais, assegurando ambiente funcional e adequado às atividades desenvolvidas nas dependências da ATS.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos e condicionadores de ar com instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, destinados ao refeitório dos servidores e a Copa do Gabinete da Presidência da ATS, por meio de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos bens e instalação dos condicionadores de ar;

2.2. A necessidade decorre do desgaste e da depreciação pelo tempo de uso de parte dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como da necessidade de novos equipamentos para melhoria das condições de trabalho e de adequação dos espaços de apoio para uso institucional.

2.3. A aquisição busca proporcionar ambiente funcional e adequado aos servidores e aos usuários externos, com apoio apropriado às atividades administrativas e ao

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/003079

atendimento institucional, contribuindo para a organização e o conforto nas dependências da ATS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução adotada para a aquisição dos bens permanentes consiste na contratação direta por meio de dispensa de licitação, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis;

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto (compras), admite-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por ato normativo federal vigente;

3.3. Ainda quanto ao modelo de contratação e modalidade de escolha de fornecedor, será em conformidade ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 preceituada:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 12.807/2025);

3.4 Decreto Nº 12.807/2025, da Presidência da República, vide ANEXO:

“ANEXO – Atualização dos valores estabelecidos na LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

(...)

Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”;

3.5. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, não se enquadram como bens de luxo, observadas as diretrizes do Decreto Estadual nº 6.548/2022.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/003079

“Artigo 20, Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

3.6. O procedimento de contratação observará o julgamento pelo menor preço, preferencialmente por item, de modo a ampliar a competitividade e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Artigo 6º, [...]

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.7. A entrega e a obrigação de reparo ou substituição de objetos com avarias verificadas devem ser atendidas conforme o descrito no artigo 6º, inciso X e artigo 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que dispõe:

“Artigo 6º [...]:

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

[...]

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.”

3.8. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 104 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, mediante justificativa da autoridade competente, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, preservado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/003079

“Artigo 24: Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Decreto 6.066/23, Artigo 104: O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, mediante justificativa da autoridade competente, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.”

3.9. A vigência do Termo de Contrato observará o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sem prejuízo do prazo de garantia e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos eletrodomésticos e instalação dos condicionadores de ar da presente contratação, a contratada deve seguir os seguintes requisitos mínimos que se fazem necessários;

4.1.1 A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no termo de contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na Lei 14.133, de 2021;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

- 4.1.2. O Termo de Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, consoante ao disposto do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir do ato de publicação do Extrato de Termo de Contrato em Diário Oficial do Estado;
- 4.1.3. A contratada iniciará a entrega e instalação dos condicionadores de ar e entrega dos eletrodomésticos a contar do envio por e-mail da ordem de entrega ou nota de empenho, considerando o que ocorrer primeiro;
- 4.1.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimentos de bens, incluindo a situação e localização para fornecimento e instalação do objeto;
- 4.1.5. A contratada poderá realizar vistoria no local de execução de instalação dos condicionadores de ar acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- 4.1.6. A contratada deverá disponibilizar e arcar com todas as despesas referentes a entrega dos bens eletrodomésticos destinados a copa da Presidência, refeitório e outros setores desta Agência;
- 4.1.7. A contratada deve dispor de empregados ou prestadores contratados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência ou Termo de Contrato, obedecendo às diretrizes e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida nos instrumentos contratados;
- 4.1.8. A contratada deverá contemplar materiais, peças, insumos, produtos, ferramentas, acessórios, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, seguindo suas devidas normas de segurança e EPIs, para o bom desempenho dos serviços de instalação dos bens e eletrodomésticos;
- 4.1.9. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade comum e compatível com o uso institucional, atendendo às normas técnicas aplicáveis e acompanhados de garantia do fabricante;
- 4.1.10. A contratada deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o contratante, no todo ou em parte, os bens eletrodomésticos e serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e entrega de instalação ou de materiais, componentes, peças, insumos utilizadas, por exigência do contratante, que lhe

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar sobre os serviços executados;

4.1.11. A contratada deverá garantir os bens eletrodomésticos e instalação por 12 (doze) meses a contar da data de conclusão de entrega e instalação com emissão da nota fiscal dos bens contra quaisquer defeitos decorrentes de materiais ou execução dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor;

4.1.12. A contratada deverá entregar os bens eletrodomésticos e instalar os condicionadores de ar em até 30 (trinta) dias, a contar do envio por e-mail da ordem de entrega dos bens, ou nota de empenho, considerando o que ocorrer primeiro;

4.1.13. A contratada deverá disponibilizar, para fins de conferência técnica, catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas do item ofertado;

4.1.14. Para os itens de condicionador de ar com instalação inclusa, a instalação deverá contemplar, no mínimo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena com tubulação e isolamento, interligação elétrica entre unidades, drenagem, testes de estanqueidade e funcionamento, e orientações básicas de operação ao fiscal indicado.

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Capacidade técnica operacional da contratada: A licitante deve apresentar atestados de fornecimento/produção do objeto de aquisição durante habilitação do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória;

5.2. Capacidade técnico-profissional: A licitante não precisa comprovar qualificação e atestado de capacidade técnica profissional da empresa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/003079

6.1. Na tabela a seguir, relacionamos os bens a serem contratados, onde, apresentam-se o item, especificações, quantidade, valores unitários e valores totais para as contratações:

ITEM	Código SIGA	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS	UND	QTDE
1	00050841	Geladeira: tipo de degelo: frost free; Capacidade total: 370 L mínimo quantidade de porta reversível cor; branco; Tensão elétrica; 220 V; Eficiência; A; Garantia: 12 meses.	UND	02
2	00032814	Frigobar – Tipo de degelo: frost free; Capacidade: 80 L; Cor: branca; Tensão elétrica: 220 V; Garantia: 12 meses.	UND	03
3	00033238	Forno micro-ondas: Capacidade: 34 L; Cor: branco Tensão elétrica: 220 V; Requisito: tecla de descongelamento; Garantia: 12 meses.	UND	03
4	00035904	Purificador de água – Material: plástico; cor preto; Potência: 80w; Tensão elétrica; 220 V; Vazão; 2 L/h; Capacidade de armazenamento: 2L, mínimo; Requisito: com filtro de carvão ativado e saída de água gelada e natural; Garantia: 12 meses.	UND	02
5	00043688	Fogão industrial de piso – Tipo: baixa pressão; Estrutura: aço-carbono; Queimadores: 4, sendo 2 simples e 2 duplos; Acendimento: manual; Alimentação a gás; Informações adicionais: com forno; Garantia: 12 meses.	UND	03
6	00017231	Sandueira grill – Capacidade: dois sanduíches; Cor: preta; Tensão elétrica: bivolt; Requisito: chapa antiaderente; Garantia: 12 meses.	UND	05
7	00025624	Condicionador de ar – Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa; Garantia: 12 meses.	UND	04
8	00025623	Condicionador de ar – Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 18.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa; Garantia: 12 meses.	UND	02

7. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A Contratada deve Agendar a entrega dos bens através do contato (63) 3218-4047 ou 3218-4020, em dias úteis no horário, das 8:00 horas às 13:00 horas;

7.2. Os bens eletrodomésticos da tabela do item 6.1, constante na tabela, deverão ser entregues e instalados no endereço: Quadra 302 Norte, Avenida NS-02, QI 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77006-340, em dias úteis no horário, das 8:00 horas às 13:00 horas;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

7.3. A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. O recebimento dos bens e serviços associados ocorrerá em duas etapas:

7.4.1. Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições do material entregue e, quando aplicável, da instalação;

7.4.2. Recebimento definitivo, após conferência do atendimento às especificações técnicas, teste de funcionamento, entrega de manuais e documentos de garantia, com o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

8.1. A contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e condicionadores de ar, quando destinada exclusivamente à substituição ou aparelhamento interno de unidades administrativas já existentes, não configura, por si só, atividade potencialmente causadora de impacto ambiental significativo, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas no meio ambiente ou supressão de recursos naturais.

8.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, com utilização em ambiente interno e controlado, cujos eventuais reflexos ambientais são indiretos e de baixa relevância, não havendo, portanto, necessidade de medidas mitigadoras específicas além da observância da legislação ambiental vigente e das normas de eficiência energéticas aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Designar, formalmente, o preposto que representará a Contratante, devidamente identificado com telefones fixos e móveis, e-mail, endereço comercial e demais meios de comunicação, sendo este dotado de autonomia

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

para solucionar quaisquer situações e controvérsias referentes à execução contratual;

9.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e despesas decorrentes para entrega do objeto contratado;

9.1.3. A Contratada deve efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, e Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.4. A Contratada deve entregar os bens acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.5. A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. A Contratada deverá apresentar imediatamente todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso de bens ou equipamentos, por escrito, sempre que necessário;

9.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.8. Suportar o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

9.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079****10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Emitir a Nota de Empenho, segundo as condições entabuladas no presente Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 10.2. Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, quando estiverem em conformidade com o que foi estabelecido neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 10.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. O contratante deverá acompanhar a entrega dos bens, através de servidor(a) designado para tal função, exigindo o integral e efetivo cumprimento das condições estabelecidas nesse termo;
- 10.6. Interromper a entrega dos bens em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no presente Termo de Referências;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O Controle de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato, sendo o bastante para representar a Contratante;
- 11.2. O Acompanhamento da Gestão e Fiscalização quanto ao cumprimento do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) devidamente designado pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;
- 11.3. O Acompanhamento da Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

qualquer irregularidade, ainda que resultante de apresentação de bens materiais com imperfeições técnicas, materiais inadequados ou de qualidade inferior;

11.4. O Gestor e Fiscal do Contrato designado possuirá amplos e gerais poderes para solicitar informações e documentos probatórios dos fatos, atestados de qualidade, certificados, fixar prazos, determinarem providências, solicitar diligências e outros que se fizerem necessários ao bom andamento do Contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções;

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação dos bens previsto neste Termo de Referência serão custeadas com recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 38970;
- **Fonte de Recurso:** 1.799.0000240;
- **Dotação Orçamentária:** 17.512.1151.4197;
- **Natureza de Despesa:** 44.90.52;
- **Descrição do Orçamento:** Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativo;
-

13.2 Registra-se que a aquisição dos bens previstos neste Termo de Referência foi prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 e protocolada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob o protocolo nº 11996434000100-0-000001/2026.

14. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária para crédito em conta-corrente, indicada pela CONTRATADA;

14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo e indenização pelos danos decorrentes;

14.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal designado ateste o recebimento dos produtos descritos na nota fiscal apresentada;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079**

14.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

14.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Contrato.

15. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO E PREÇOS

15.1.1. O orçamento pode refletir planos estratégicos de longo prazo, para captação de recursos financeiros específicos para investimentos nas aquisições, contemplando o desenvolvimento e expansão tecnológica na administração pública;

15.1.2. O sigilo do orçamento ou dos preços evita que informações referentes aos valores orçamentários sejam acessados, podendo proteger as administrações públicas de possíveis ações desleais ou manipulação de mercado entre os concorrentes com interesse do objeto apresentado no processo licitatório;

15.1.3. A divulgação prévia do orçamento ou dos preços, sendo unitário ou global, pode facilitar acordos entre fornecedores concorrentes, ajustando suas propostas para beneficiar um ou mais concorrentes, desta forma, podendo prejudicar a competitividade das empresas ofertarem as melhores propostas ou preços sobre o objeto de aquisição de interesse da administração pública;

15.1.4. Ao manter o orçamento em sigilo, busca-se assegurar a melhor concorrência dos fornecedores para ofertarem as melhores propostas ou preços mais vantajosos, considerando que reflitam a realidade dos preços de mercado, onde se busca promover a utilização eficiente dos recursos orçamentários na administração pública;

15.1.5. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023, justifica-se, manter em caráter sigiloso o orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da pretensa contratação do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/003079****16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. Os preços poderão ser reajustados, conforme as cláusulas a seguir:

16.1.1. Os preços são fixo e irrevogáveis no prazo de um ano, considerando a data do orçamento estimado;

16.1.2. Dentro do prazo de vigência do Termo de Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anuidade;

16.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, poderá utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e caso não possa mais ser utilizado nenhum dos índices apresentados, será adotado, em substituição, outro índice que vier a ser regulamentado pela legislação em vigor, prevalecendo o mais vantajoso para administração;

16.1.4. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos preços, de benefícios não previstos na Lei 14.133/2021;

16.3. Deferido o reajustamento será lavrado Termo de Apostilamento ao contrato vigente.

17. FORMALIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a conclusão do procedimento de contratação e a convocação do fornecedor adjudicado, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação por email, para assinatura do Termo de Contrato ou aceite equivalente;

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.3. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, destinando-se a disciplinar a entrega e,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel.: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/003079

quando aplicável, a instalação dos bens, bem como o cumprimento das garantias e demais obrigações;

17.4. É vedada a prorrogação automática do Termo contratual.

Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2026

“Assinatura Digital”

RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUZA
Gerente-Geral de Administração

“Assinatura Digital”

GABRIEL ALVES CERQUEIRA
Diretor de Administração e Finanças

De acordo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

“Assinatura Digital”

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente – ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 24/02/2026 14:29:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Alves Cerqueira EM 24/02/2026 14:02:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 24/02/2026 13:49:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3C346F202497504 | SGD:2026/38979/003079

